



**SUMÁRIO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS** ..... **I**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**..... **I**

---

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO**

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 252, de 06 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 127, de 07 subsequente, página 01, de modo que, onde se lê: "..., entre 11 a 27 de julho de 2022.", leia-se: "..., entre 11 a 25 de julho de 2022".

**TATIANE MICHELON**

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**

---

**PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 1.593, de 14 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U de 15 de dezembro de 2020, e, ainda, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Designar os servidores LILIAN FELIX BORGES, matrícula 1921630, CPF nº 054.720.704-22, e EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES, matrícula 1815055, CPF nº 604.256.872-87, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 71/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e a MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.219.232/0001-47.

Art. 2º Designar os servidores EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES, matrícula 1815055, CPF nº 604.256.872-87, e LILIAN FELIX BORGES, matrícula 1921630, CPF nº 054.720.704-22, como fiscais administrativos, titular e substituto, respectivamente, quanto ao acompanhamento e execução do contrato na unidade.

Art. 3º Os Gestores e os fiscais têm as atribuições e competências fixadas na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que couber; nos normativos internos do Órgão, especialmente no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015; nas cláusulas contratuais e normativos sobre os direitos e deveres do usuário de serviços de internet, dentre outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA**

Coordenador Regional Nordeste II